



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 30.057.143/0001-09

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022 de 30 de
maio de 2022.**

OBJETO: Contratação de sistema nuvem de
WEBSITE, licenciamento, implantação, migração,
treinamento e suporte técnico mensal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

MEMORANDO

Requisição de objeto e justificativa da necessidade administrativa da contratação. N.º 03/2022

Exmo Sr^a
Ines dos Santos Bueno
Presidente da Câmara de Vereadores
Inhacorá-RS

OBJETO: contratação de sistema nuvem de WEBSITE, licenciamento, implantação, migração, treinamento e suporte técnico mensal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação supracitada apresenta justificativa na necessidade de cumprir a Lei de acesso a informações n. 12.527/2011, e as determinações legais apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Inhacorá-RS, 25 de abril de 2022.

Clécio Siqueira
Diretor Executivo

Autorizo abertura do
Processo Administrativo.

Inês dos Santos Bueno
Presidente do Poder legislativo
Municipal de Inhacorá-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 003/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação de sistema nuvem de WEBSITE, licenciamento, implantação, migração, treinamento e suporte técnico mensal.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no valor, artigo 24, inciso II, combinado com o art. 23 inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contratação de sistema nuvem de WEBSITE, licenciamento, implantação, migração, treinamento e suporte técnico mensal.

Quanto a modalidade dispensa de licitação:

O art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do i

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, majorou o valor do inciso II do art. 23, para R\$ 176.000,00.

Quanto aos documentos:

Os documentos preliminares acostados ao processo obedeceram ao determinado pela referida legislação.

Salientamos que a Câmara de Vereadores possui um site, contudo o referido site já não cumpre devidamente as necessidades de publicidades e informações

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto n. 9412/2018, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos. Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso.

Inhacorá-RS, 30 de maio de 2022.


Ana Lúcia Bueno Rolin
Assessora Jurídica do Poder
Legislativo Municipal
de Inhacorá-RS



05
8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
N ° DE ORDEM: 002/2022

<p>SECRETARIA Descrição do Objeto: Aquisição de sistema nuvem de WEBSITE, licenciamento, implantação, migração, treinamento e suporte técnico mensal.</p> <p>Empresa Contratada: IPM Sistemas LTDA- 012580270001-41 Previsão de Custos: o valor de R\$ 4.386,00</p> <p>Condições de Pagamento- O pagamento será efetuado mediante a implantação do site, e pagamento mensal do suporte técnico.</p>	<p>ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA Agente Legislativo</p> <p>Secretaria</p> <p>30/05/2022</p>
<p>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Origem dos recursos:</p> <p>(x) Plano Plurianual () Federal (x) Dir. Orçamentárias () Estadual (x) Orçamento anual (x) Municipal () Crédito especial</p> <p>Dotações Orçamentárias, constante no Orçamento vigente.</p> <p>Legislativo Municipal 3339040.00.00.00.00.00000- Serviços de tecnologia e comunicação;</p>	<p><i>Clecio Ivan Heck Siqueira</i> Clecio Ivan Heck Siqueira Diretor Executivo Responsável financeiro</p> <p>30/05/2022</p>
<p>MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA</p> <p>Tendo em vista e considerando as informações acima prestadas e o interesse público da Administração, determino que o presente Processo Licitatório seja:</p> <p>(x) Autorizado () Cancelado</p>	<p><i>Inês dos Santos Bueno</i> Inês dos Santos Bueno Presidente da Câmara de Vereadores Presidente do Poder legislativo Municipal de Inhacorá-RS</p> <p>30/05/2022</p>
<p>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</p> <p>() Convite () Tomada de Preços () Concorrência (x) Dispensa de Licitação () Edital de Pregão Presencial (...) Inexigibilidade</p> <p>Dispensa nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.</p>	
<p>Parecer Jurídico- De acordo com o presente procedimento por estar dentro das normas permissivas legais.</p>	<p><i>Ana Lúcia Bueno Rolin</i> Ana Lúcia Bueno Rolin Assessora Jurídica do Poder Legislativo Municipal de Inhacorá-RS</p>

Secretario Executivo:

Clecio Ivan Heck Siqueira
Clecio Ivan Heck Siqueira
Diretor Executivo

Orçamento 311 / 2022

Florianópolis - SC, 29 de abril de 2022.

Para
Câmara Municipal de Inhacorá
Sr. Inês dos Santos Boeno
DD. Presidente
INHACORÁ - RS

Ilmo(a). Sr(a).,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, apresentamos proposta para provimento de "**sistema nuvem - MÓDULO WEBSITE**" e serviços para as áreas adiante informadas.

Os programas ora cotados funcionarão integrados ao Sistema Atente.Net em uso, inclusive no mesmo ambiente computacional.

Com atuação consolidada no mercado, a IPM mantém boas referências em todo o País que podem ser comprovadas citando alguns usuários nos seguintes Estados:

- **Santa Catarina:** Tribunal de Contas, Brusque, Concórdia, Indaial, Palhoça, Rio do Sul, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Timbó, entre outros.
- **Paraná:** Arapongas, Araucária, Campo Largo, Campo Mourão, Castro, Cascavel, Colombo, Marechal Cândido Rondon, Paranaguá, Pinhais, entre outros.
- **Rio Grande do Sul:** Alvorada, Bento Gonçalves, Candelária, Cruz Alta, Gravataí, Igrejinha, Novo Hamburgo, Panambi, Santa Rosa, Cachoeirinha, Sapucaia do Sul entre outros.
- **Minas Gerais:** Pouso Alegre, Campo Belo, Bom Despacho, Oliveira entre outros.
- **Outros Estados:** Sumaré (SP), Câmara de Serra (ES) entre outros.

Os sistemas IPM são compatíveis com as regras dos Tribunais de Contas do RS, SC, PR, SP, MG e ES.

Atenciosamente,

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
Diretor-presidente

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto o provimento de "**sistema nuvem - MÓDULO WEBSITE**" e serviços para as áreas adiante informadas.

2. AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO

Nos termos ora propostos, as informações e programas ficarão hospedados em datacenter IPM, o qual dispõe de estrutura para funcionamento ininterrupto inclusive com links de comunicação alternados, grupo gerador de energia, hardwares redundantes, virtualização, SGBDs, softwares básicos e de segurança, robot de backup, administração 24x7, em todos os dias do ano, dentre outros.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. Implantação:

3.1.1. Diagnóstico:

- Levantamento de normas/leis, em especial as regras funcionais internas, para configuração do sistema.

3.1.2. Migração das informações:

- Migração de informações disponíveis nos computadores das entidades, para as áreas adiante informadas, que forem necessárias ao normal funcionamento do sistema.

3.1.3. Configuração:

- Configuração das rotinas necessárias ao funcionamento do sistema.

3.1.4. Customizações:

- Normalmente, o sistema não necessita de customizações. Se necessários, esses serviços serão cotados e cobrados separadamente.

3.1.5. Habilitação para uso:

- Instalação dos aplicativos web;
- Definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário.

3.1.6. Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos:

- Avaliação de conhecimento web;
- Treinamento será efetivado com carga horária padrão IPM;

3.2. Licenciamento e suporte técnico:

3.2.1. Licenciamento:

- Compreende a licença de uso do software aplicativo durante a vigência contratual e atualização legal para atendimento de novas normas ou leis.

3.2.2. Suporte técnico remoto:

- A IPM dispõe de uma equipe especializada para esclarecer dúvidas dos usuários do sistema, por meio da Central de Atendimento. O atendimento é oferecido via telefone, VOIP e chat. Também dispõe de técnicos que atendem diretamente os municípios clientes.

4. ESTIMATIVA E PREÇOS

4.1. Implantação:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	2.550,00

4.2. Mensais:

Câmara Municipal de Inhacorá	
Módulos	Mensais (R\$)
Atendimento ao Cidadão	
- Website S-1	153,00
Total Geral: R\$ 153,00	

4.3. Serviços adicionais(opcionais): Se necessários, serão realizados nos termos e condições estabelecidas em contrato vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Serviços de Implantação: pagamento em cota única, em até 15 dias da instalação dos aplicativos com informações migradas;

5.2. Provimento do sistema e serviços de suporte técnico:

- Pagamento em parcelas mensais e sucessivas, a primeira aos 30 dias da instalação do sistema;
- Customização de rotinas, personalização de relatórios, consultorias e atendimento técnico local, se necessários: valor por hora técnica autorizada e efetivada, a ser pago em conjunto com as parcelas mensais, sempre considerando o realizado no mês anterior.

6. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esse orçamento tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias.

Atenciosamente,

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
Diretor-presidente

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Att. Sr(a). Presidente da Câmara

Ref.: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Vimos através deste apresentar nossa proposta financeira, referente a um conjunto de sistemas para atender ao Legislativo Municipal.

1. DESCRITIVO DO SISTEMA:

1.2 WEBSITE

- **A Câmara:** Informações Gerais da Câmara e Suas Secretarias.
- **Atende ao especificado na LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO** (Lei 12.527 de 18 de Nov de 2011).
- **Contato:** A empresa informará ao seu visitante seu endereço e telefone para contato nos departamentos.
- **Contas Públicas:** Publicação das contas públicas na Web, com isso não haverá mais custo de hospedagem de contas públicas em site de terceiros.
- **Licitações:** Publicação de editais e resultados.
- **Fale Conosco:** Este setor é onde o visitante poderá expressar sua opinião e enviar para empresa através do sistema.
- **Ouvidoria:** Para os cidadãos Identificados, fazerem comentários via SITE.
- **Galeria de Imagens:** terá uma galeria de fotos e Imagens, por Assuntos.
- **Calendário de Eventos:** Criar e Atualizar o Calendário de Eventos do Município.
- **Legislatura**
 - Vereadores (listagem de vereadores, contatos, notícias)
 - Comissões
 - Mesa diretora
 - **Sessões Plenárias:** publicação de áudio e vídeo
 - Plenário, Anúncios e Atas
- **Opcional:** Fórum e Enquetes.
- **Outros:** De interesse específico, desde que estejam de acordo com o Projeto.
- **SIC** – Serviço de Informações do Cidadão



ABASE Sistemas e Soluções Ltda.
Av. Senador Alberto Pasqualini, 347 - 98.910-000 Três de Maio, RS.
E-mail: abase@abase.com.br www.abase.com.br
Fone/Fax: (055) 3535-4900 Agende uma DEMO



11
✍

2. PROPOSTA DE VALORES

Apresentamos a seguir orçamento, referente ao um conjunto de sistemas, produzido pela nossa empresa, sob a marca GESPAM, versão 2022:

2.1 Implantação, migração, treinamento e suporte técnico mensal:

Item	SISTEMAS	Valor Total dos Serviços Mensais	Valor de migração, Implantação e treinamento
01	Site oficial da Câmara	300,00	2.800,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 15 dias.

5. DA GARANTIA:

O sistema possui garantia em todo o prazo contratual.

ABASE Sistemas e Soluções Ltda.

Três de Maio, RS, 23 de maio de 2022

Marcos Hendges
Gerente Comercial

PROPOSTA DE ORÇAMENTO
EMPREZAZ.COM

AOS CUIDADOS DE:

Ana - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

E-mail

contato@camarainhacora.rs.gov.br

Telefone

5537851003

Data

26/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

INHACORÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DETAHAMENTO DO ORÇAMENTO

13
8

Orçamento de Reformulação Site Camara Vereadores Inhacorá:

De acordo com análise do antigo sistema

<https://camarainhacora.rs.gov.br/> + documentação do TCE:

Está contemplado no seguinte orçamento os dados do antigo site somado as novas alterações solicitados.

Site será criado respeitando a LGPD

		Quantidade de Horas		
		Front-End	Back-End	
Website				
1	Website - Home /Destaques/Noticias/Filtro de Buscas	12	12	R\$ 2.280,00
2	Website- Licitações/Editais e resultafos (Histórico,Integras e Ferramenta de Pesquisa)	4	4	R\$ 760,00
3	Website - Contratos Celebrados (Histórico,Integras e Ferramenta de Pesquisa)	4	4	R\$ 760,00
4	Website - RH (relação de servidores) / Cargo do Beneficiário	2	2	R\$ 380,00
Website - Serviços/Atividades de Interesse Publico:				
5	- Atas (votações nominais)	2	2	R\$ 380,00
	- Pauta das Sesseoes			
6	Website - Portal da Transparecia	2	2	R\$ 380,00
7	Website - Relatorios/Docs	4	2	R\$ 530,00
8	Website - Agenda/Eventos	4	2	R\$ 530,00
9	Website - Notícias/Publicações/Galeria	4	2	R\$ 530,00
10	Website - Contato/ termos de uso e privacidade	1	1	R\$ 190,00
Painel Adm				
11	Login - Senha/Recuperar senha ITEM 18	0	0	
12	Gestão e Edição do site - Alteração das Informações/Upload de PDF/Excel/Mídias	6	6	R\$ 1.140,00
12+	Google Analytics - Dados de acessos e engajamento	1	1	R\$ 190,00
Sistema				
14	Sistema responsivo - adaptável para aparelhos móveis	16	0	R\$ 1.200,00
15	Disparar email recuperar senha	0	1	R\$ 115,00
16	Lógica de Filtro de busca	0	4	R\$ 460,00
Banco de Dados				
17	Migração de Dados Antigo Sistema	0	32	R\$ 3.680,00
		Total	62	45
Prazo de entrega do sistema: 65 dias uteis		Valor da hora de trabalho: R\$ 75,00 R\$ 115,00		
		subtotal R\$ 9.825,00		
		Orçamento: R\$ 9.825,00		
Suporte 01 - Manutenção de servidor (não inclui suporte tecnico de programação) R\$299,90/mês OU				
Suporte 02 - Manutenção, suporte e servidor e 16 horas de programação mês R\$1.249,90/mês		Avista (10%Desconto): R\$ 8.842,50		
* Condição de pagamento:				
	Entrada	R\$ 3.930,00	Maio	Entrada de : 40% Restante em: 3 parcelas
	Parcela 1	R\$ 1.965,00	Junho	
	Parcela 2	R\$ 1.965,00	Julho	
	Parcela 3	R\$ 1.965,00	Agosto	
	Total:	R\$ 9.825,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

PLANILHA DE REGISTRO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

EMPRESA	PROPOSTA	EMPRESA VENCEDORA
Abase	R\$ 6400,00	
IPM sistemas Ltda	R\$ 4386,00	R\$ 4386,00
Emprezaz.com LTDA	R\$ 8842,50	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.258.027/0001-41

Razão Social: JPM SISTEMAS LTDA

Endereço: AV TROMPOWSKY 354 SALA 701 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC /
88015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062100360260850208

Informação obtida em 05/07/2022 08:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

36
8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS			
CNPJ/CPF 01258027000141	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 13/01/1997	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253419417	NOME EMPRESARIAL IPM SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 15/04/2016 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2016			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA CRISTOVAO NUNES PIRES	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA:01 A 07;BLOCO:A;PAVMT0:6	
CEP 88010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 15/04/2016			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/05/2022 11:07:18** (data e hora de Brasília).

17
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.258.027/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1996
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPM SISTEMAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E ECONÓMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CRISTOVAO NUNES PIRES	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA 01 A 07 BLOCO A PAVMTO6 DA TORRE SUDEN
--	---------------------	---

CEP 88.010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPM@IPM.COM.BR	TELEFONE (48) 3031-7500
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

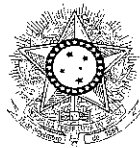
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **09:17:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Certidão n°: 12552249/2022

Expedição: 22/04/2022, às 10:04:37

Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.258.027/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

19
8

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4404807	01.258.027/0001-41	IPM SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4865932 e o código 042EFAC9

Certidão Número 7392522

Emitida 07/06/2022 10:00:02

Válida até 06/08/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 07 de junho de 2022
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 042EFAC9007CECB033C25D305C5DBFE9ED3F04EC
Data: 07/06/2022 10:00:02 - Protocolo: 20501701 - Documento: 4865932
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IPM SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **01.258.027/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140107058059
Data de emissão: 01/07/2022 13:13:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 30/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IPM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **01.258.027/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:33 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **BBFF.84AE.3F2A.5D98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21
8

22
8

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1450494

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: IPM SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 01.258.027

Certidão emitida às 11:15 de 09/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



23
J

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Presidente da Câmara de Vereadores de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 01, datado do dia 15 de março de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer esta por dispensa de Licitação para Contratação de sistema nuvem de WEBSITE, licenciamento, implantação, migração, treinamento e suporte técnico mensal, para uso da câmara de vereadores de Inhacorá-RS, através da empresa Contratada IPM Sistemas Ltda. Conforme documentos que compõem o processo para contratação do objeto da dispensa será pago o valor de R\$ 4386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais), As despesas da contratação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria do ano de 2022, Legislativo Municipal 3339040.00.00.00.00.000000- Serviços de tecnologia e comunicação.

Inhacorá-RS, 30 de maio de 2022.

Inês dos Santos Bueno
Presidente



RECEBIDO E PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
EM 01/06/22

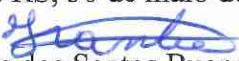
24
E
101.935
ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA
Agente Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Presidente da Câmara de Vereadores de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para contratação de sistema nuvem de WEBSITE, licenciamento, implantação, migração, treinamento e suporte técnico mensal. Contratada: IPM Sistemas LTDA-, CNPJ nº 01.258.027/0001-41, Pela contratação do objeto descrito, o Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais), As despesas da contratação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria do ano de 2022, Legislativo Municipal 3339040.00.00.00.00.00000- Serviços de tecnologia e comunicação, Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

Inhacorá-RS, 30 de maio de 2022


Inês dos Santos Bueno
Presidente

52



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
INHACORA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2022. Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para o uso de diversas Secretarias. Edital: Disponível a partir de 06/06/2022, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elisa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205 e no site oficial do município www.inhacora.atende.net. Data e horário sessão aberta das propostas e julgamento: dia 20/06/2022, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações ou pelo Fone (55) 3785-1110. Inhacorá-RS, 03 de junho de 2022.

Everaldo Bueno Rolim
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES DE
INHACORA**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais toma público a dispensa de licitação para contratação de sistema nuvem de WEBSITE, licenciamento, implantação, migração, treinamento e suporte técnico mensal. Contratada: IPM Sistemas LTDA, CNPJ nº 01.256.027/0001-41. Pela contratação do objeto descrito, o Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.386,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e seis reais). As despesas da contratação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria do ano de 2022, Legislativo Municipal 3339040.00.00.00.000000- Serviços de tecnologia e comunicação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Inhacorá-RS, 30 de maio de 2022

Inês dos Santos Bueno
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
CHIAPETTA**

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Chiapetta através de seu Presidente Aldair Clovis Maron, INFORMA a realização de Audiência Pública a realizar-se no dia 13 de Junho de 2022 na sede da Câmara Municipal de Vereadores a partir das 19:00 horas. Para apresentação do Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2022, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº. 086/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 020/2022 - Tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de oxigênio medicinal para pacientes do Município e reposição nas ambulâncias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no presente edital de licitação. Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação): 15/06/2022 até as 08:00 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. Data de abertura dos envelopes: 15/06/2022 às 08:10 horas. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº. 089/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - Tipo: MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de um veículo furgão original de fábrica, 0 KM, adaptado para ambulância simples remoção; para o transporte e remoção de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com laudo do INMETRO, adquirida através de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, Proposta nº 13859857000/1210-02, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Credenciamento e recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 21/06/2022, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas a partir das 09h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
BRAGA**



Nº 058/2022
RECEBIDO E PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
EM 22/06/22

26
8

ASSEMBLEIA
ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA
Agente Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ E IPM SISTEMAS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 30.057.143.0001-09, com sede na Rua Elza Stolberg da Rosa, 181, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. INÊS DOS SANTOS BUENO**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 90172418020, portadora da Carteira de identidade RG nº 7071378157, residente e domiciliado na localidade do Rincão dos Pacheco, município de Inhacorá/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120, e-mail juridico@ipm.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr. **ALDO LUIZ MEES**, portador do RG nº 865.793, inscrito no CPF sob nº 292.867.519- 15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, Apto, 1.301, Centro, no Município de Florianópolis - SC, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, formalizar **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL**, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente **CONTRATO**, tem por objeto, contratação de empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, no modo de licenças de uso, incluindo plataforma de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, para atendimento de necessidade da Câmara Municipal de Inhacorá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MÓDULOS IMPLANTADOS E LICENCIADOS:

2.1. O software integrado de gestão pública é composto pelos seguintes módulos e valores mensais para o Consorcio Intermunicipal:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnostico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	R\$ 2.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ	
Módulos	Mensal
Atendimento ao Cidadão	
- Website S-1	R\$ 153,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 4.386,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global deste contrato é R\$ 4.386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais) sendo R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) mensais para utilização do sistema referente ao módulo contratado e R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) relativo à implantação do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de forma mensal e sucessiva, de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência:

a) **Serviços de implantação e capacitação dos usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b) **Provimento do sistema e serviços de suporte técnico:** pagamento em parcelas mensais e sucessivas, a primeira aos 30 dias da instalação do sistema;

c) **Customização de rotinas, personalização de relatórios, consultorias, workflow e atendimento técnico local ou remoto, se necessários:** valor por hora técnica autorizada e efetivada, a ser pago em conjunto com as parcelas mensais, sempre considerando o realizado no mês anterior.

4.2. O prazo para de implantação é de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega da base de dados em condições de migração, podendo ser prorrogado conforme necessidade e pactuação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTACÕES

5.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Legislativo Municipal 3339040.00.00.00.00000- Serviços de tecnologia e comunicação;**

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

6.1. Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação serão realizados sob demanda, com aprovação prévia de orçamento, tendo o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora técnica.

6.2. Serviços de customização e/ou personalização, serão realizados sob demanda, com aprovação prévia de orçamento, tendo o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora técnica.



28
8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

6.3. Serviços de mapeamento de processos para implantação de tecnologia Workflow serão realizados sob demanda, com aprovação prévia de orçamento, tendo o valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA, é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2. A CONTRATADA é responsável por todas as providencias e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo estimado para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2022, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei de Licitações, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

8.2. Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

8.3. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como



29
f

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

e) responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;

f) parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;

g) responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;

i) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;

j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

k) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

l) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

b) arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

c) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

d) comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

e) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

f) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

g) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da



30
8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios da CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas contratuais, pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo.

10.3. Advertência escrita.

10.4. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. A CONTRATADA presta os serviços em diferentes locais, conforme abaixo:

a) Análise, desenvolvimento e manutenção do software: serviços realizados por profissionais especializados, todos no Centro Tecnológico da IPM estabelecido na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

b) Customização: serviços realizados no Centro Tecnológico da IPM, na cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, único local em que são mantidos os programas fontes e pessoas com conhecimento avançado sobre eles, requisitos indispensáveis a sua realização;

c) Instalação do sistema: serviço realizado no datacenter implantado na cidade de Curitiba, tudo de forma remota, via Internet, pelo Centro Tecnológico da IPM em Rio do Sul/SC;

d) Implantação do sistema: os serviços de implantação, nele inclusos os de treinamento de usuários, configurações do sistema e suporte inicial para operação serão realizados na sede da CONTRATANTE, através de profissionais especializados do Centro Tecnológico da IPM, estabelecido na cidade de Rio do Sul/SC;

e) Migração de informações: os serviços de migração serão realizados por departamento especializado que funciona no Centro Tecnológico da IPM, na cidade de Rio do Sul,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

Estado de Santa Catarina;

f) Atendimento técnico remoto: serviços realizados pela central de atendimento a clientes mantida pela CONTRATADA na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

g) Atendimento Técnico local e consultorias: serviços realizados na sede da CONTRATANTE;

h) Manutenção do datacenter e *softwares* de terceiros: o *datacenter* da CONTRATADA está implantado e é mantido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo o monitoramento funcional no Centro Tecnológico da IPM, estabelecido na cidade de Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização da execução do Contrato caberá a Agente Legislativo -, incumbindo à este a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste **CONTRATO**, inclusive quanto à aplicação das penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

INES DOS SANTOS Assinado de forma digital
por INES DOS SANTOS
BUENO:90172418 BUENO:90172418020
020 Dados: 2022.06.22
10:04:10 -03'00'

Inês dos Santos Bueno
Presidente Câmara de Vereadores

Inhacorá/RS, 20 de junho de 2022.

ALDO LUIZ Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
MEES:29286751915 Dados: 2022.06.20 19:38:49
-03'00'

Aldo Luiz Mees
IPM Sistemas Ltda

Testemunhas:

CPF:

CPF: